

 Fundação Renascer	ESTADO DE SERGIPE FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE	COMUNICAÇÃO INTERNA CI Nº 762/ 2019-RENASCEER
	Assunto: Solicitação de Informações	Aracaju, 28 de maio de 2019
		Página 1 de 2



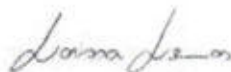
Prezada Senhora,

Srvo-me da presente, para solicitar informações acerca dos Termos Aditivos que encontram-se neste setor, aguardando orçamentário para dar prosseguimento aos pleitos, são eles:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
024.202.01115/2017-8	2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA EMPRESA F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS - 02
024.202.00931/2018-5	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 FIRMADO COM A EMPRESA NILTEK SERVIÇOS BIRELI - EPP - REEQUILÍBRIO
024.202.00525/2018-9	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014 FIRMADO COM A EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - REEQUILÍBRIO

Na oportunidade, solicitamos informações também, sobre o processo nº 024.202.00364/2019-1, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto, que se encontra nesta Assessoria de Planejamentos, tendo em vista que o Setor de Pessoal – DSP necessita desta contratação para controle e gestão de ponto dos servidores, bem como do processo nº 024.202.00238/2019-6, cujo objeto é a contratação emergencial de solução de comunicação via rádio, considerando que, a Fundação está sem contrato.

Atenciosamente,



Larissa Costa Lemos



Aracaju, SE 30 de maio de 2019.

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Com cópia ao Gabinete da Presidência

Com cópia a DIRAF

Senhora Coordenadora:

Em resposta a Comunicação Interna Nº 762/2019- RENASCER, emitida por Vossa Senhoria, a Coordenação da ASPLAN tem a prestar os seguintes esclarecimentos:

Nº Processo	Status do Processo
024.202.01115/2017-8	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 09/04/2019, cujo status consta como não recebido.
024.202.00931/2018-5	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 09/04/2019, cujo status consta como não recebido.
024.202.00525/2018-9	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 03/04/2019, cujo status consta como recebido.
024.202.00364/2019-1	Devolvido a DIRAF em 29/05/2019
024.202.00238/2019-6	Devolvido a DIRAF em 29/05/2019

Acerca do andamento dos processos, salientamos que a Fundação Renascer, esta obedecendo a **Lei Federal Nº 8.666/93, no artigo 7º, inciso III e artigo 14º, quando trata que sobre a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, DEVE HAVER a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes no exercício, sob pena de nulidade do processo do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Insta informar, que o Crédito Adicional solicitado a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, através do Ofício Nº 67/2019 de 29/03/2019

efus



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



(cópia anexa) não foi liberado até o momento; motivo pelo qual, esta Coordenação fica impedida de classificar processos para contrair despesas no exercício.

Como já informado a Vossa Senhoria, tão logo, liberado o Crédito Adicional, classificaremos todos os processos em andamento.

Atenciosamente,


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00931/2018-5

À ASPLAN,

Para providências quanto ao orçamentário

Aracaju, 19 de Julho de 2019.


Larissa Costa Lemos

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 024.202.00931/2018-5

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

CREDOR: NILTEK SERVIÇOS EIRELLI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para atender as Unidades de Atendimento Socioeducativa da RENASCER.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Senhora Coordenadora:

Visando assegurar a despesa com o Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção predial para suprir as unidades de atendimento socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, indicamos abaixo a Classificação Orçamentária, para cobertura da presente despesa.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

Aracaju, Se 22 de Julho de 2019


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Segunda-Feira, 22 de Julho de 2019 - 10:35:33 v3989-v02-p. iGesp01

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Nº

143

CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...



Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 242020 - RENASCER

Gestão: 24202 - RENASCER

Exercício: 2019

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação: Fonte do Recurso: 0130000000 Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de Gasto ☐ Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por Página: 10

Localizar (l)

X Célula Orçamentária

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
1.24202.08.122.0023.0016.0000.01300000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	839.500,00
1.24202.08.126.0043.1595.0000.01300000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.01300000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.01300000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.01300000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	3.713.249,00
1.24202.08.243.0011.1983.0000.01300000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.01300000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	5.386.749,00

Registros 1-7 de 7

Detalhar (h)

exclus



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2019 que ocorrerá, sob o Processo Nº 024.202.00931/2018-5, com a celebração do Termo Aditivo do Contrato Nº 004/207, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor) visando atender as demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo da Renascer. $\frac{IC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$ • IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa; • VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício; • ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo ao elemento de despesa. $\frac{IC = 660.807,60 \times 100\%}{5.386.749,00} = 12,267 \%$	

Aracaju, Sergipe 22 de Julho de 2019.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA	PCS 2019
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Termo Aditivo (Repactuação de Preços) do Contrato Administrativo N° 004/2017- Processo N° 024.202.00931/2018-5 – cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista e pintor), tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias	

Aracaju, Se 22 de Julho de 2019.


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN

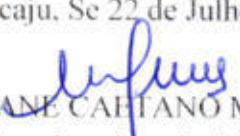


Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA			PCS 2019	
PROCESSO Nº			024.202.00931/2018-5	
DETALHAMENTO DO PEDIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	PEDREIRO	05	R\$ 3.801,54	R\$ 19.007,85
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	06	R\$ 2.909,47	R\$ 17.456,82
03	BOMBEIRO HIDRAULICO	01	R\$ 3.820,28	R\$ 3.820,28
04	CABO DE TURMA	01	R\$ 3.321,51	R\$ 3.321,51
05	ELETRICISTA	01	R\$ 3.820,28	R\$ 3.820,28
06	PINTOR	02	R\$ 3.820,28	R\$ 3.820,28
VALOR TOTAL – MENSAL				R\$ 55.067,30
VALOR TOTAL – GLOBAL				R\$ 660.807,60
PRAZO DE EXECUÇÃO		12 meses		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Sede administrativa da RENASCEER e todas as unidades de atendimento socioeducativas – CENAM, USIP, UNIDADE DE SAÚDE, CASE1, CASE2, CASEM/SOCORRO, UNIFEM E CEMEC.		
PRAZO DE PAGAMENTO		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.		

Aracaju, Se 22 de Julho de 2019


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



MINUTA DO TERMO ADITIVO



___ Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.544.972/0001-72, sediada na Rua Curitiba, nº 497, casa "A", Bairro Industrial, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal José Luciano Nascimento, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 04/2017, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir de 01 de janeiro de 2018, será praticado mensalmente o valor de R\$55.067,30 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e trinta centavos)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Fundação
Renascer

150
C

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício nº 214/2019-RENASCER

Aracaju, 9 de agosto de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER

Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEPLAG

Assunto: Termo aditivo ao Contrato nº 04/2017 – NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI – EPP.

Senhor Superintendente,

Vimos pelo presente, encaminhar o Processo nº 024.202.00931/2018-5, referente ao Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 04/2017, firmado entre a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP e a Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, para análise das planilhas.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

SEAD / SGCC
Recebido em 13/08/2019
R. Dias



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 3

Ofício nº 3158/2019-SEAD

Aracaju, 25 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Aracaju - SE

Assunto: 2º Termo Aditivo ao contrato 04/2017 com a empresa Niltek.

Senhor Presidente,

Estamos enviando o processo nº. 024.202.00931/2018-5, cujo objeto é o 2º Termo Aditivo de Repactuação ao contrato 04/2017, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Niltek Serviços Eireli - EPP, alusivo à prestação de serviços de manutenção predial em todas as unidades da fundação.

Cabe ressaltar, primeiramente, que os processos de repactuação de preço são regulados internamente pela Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei Estadual nº 6.640/2009. Mais precisamente seu artigo 14-E dispõe:

Os processos referentes a pedidos de repactuação de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:

(...)

V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizado através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;

VI – certidão exarada pelo ordenador de despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 3

Já o envio dos processos de repactuação de preço foi normatizado pela Instrução Normativa Conjunta PGE/SEAD nº 001/2007 no seu artigo 22, incumbindo-nos de confrontar a instrução processual em cada caso concreto com as exigências contidas nessa Instrução.

Neste contexto, cabe, primordialmente, à SGCC, quando do recebimento da solicitação de repactuação de preço, apenas a análise e o consequente posicionamento a respeito da viabilidade administrativa do referido procedimento, efetuando uma minuciosa verificação dos documentos então acostados pela entidade solicitante, os quais foram juntados em sua integridade ao referido processo. Contudo, levando-se em conta que a maioria dos processos não traz em seu bojo uma análise econômica da situação, esta Superintendência elabora uma planilha com recomendações quanto aos valores, assim entendidos por nós, como os mais adequados para a repactuação contratual.

Não obstante, é imprescindível afirmar que tais valores não são mandatórios. Não há qualquer obrigação de o órgão/entidade contratante acatá-los. Muito menos, cabe a esta Superintendência negociar com o contratado, quando os valores propostos por ele divergem daqueles por nós produzidos. Portanto, conforme consignado no dispositivo supracitado será de inteira responsabilidade do órgão/entidade contratante a adoção dos novos custos contratuais, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença em exame, caso esse tenha sido rompido.

Com referências às análises financeiras, esta Superintendência teve o cuidado de calcular ainda todos os valores fornecidos pela contratada resultando na planilha de custos produzida (em anexo), considerando a majoração dos custos que foram devidamente justificados em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da categoria, a alteração do SAT/RAT AJUSTADO e o aumento do vale-transporte, conforme solicitação.

Quanto aos resultados, os quais determinam os valores recomendados para os novos montantes contratuais, encontramos divergências em relação às quantias apresentadas pela contratada. Nos Encargos Sociais, Grupo A, o percentual total proposto foi calculado de forma



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 3

equivocada, tendo em vista que na apresentação do RAT Ajustado, fora incorporado, por lapso, o percentual de FAP ao somatório.

Nos cargos de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Pintor, que possuem mais de um posto, verificamos que o Grupo dos Insumos foi apresentada incongruência na apuração da maioria dos itens que tiveram seus valores arredondados, sendo recomendados com correção. Quanto ao resumo, apenas observamos valor apropriado em divergência do proposto na planilha detalhada para os cargos de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro.

A instrução processual deve manter conformidade com a lei 8.666/93, com a Instrução Normativa Conjunta PGE/SEAD 001/2007 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em análise aos autos, observamos que resta anexar o comprovante de inscrição e de situação cadastral da receita federal da empresa. Ato contínuo, ante a assinatura do presente termo, é imperioso que se mantenha presente e atualizada toda a documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

Em vista do exposto, encaminhamos o presente termo aditivo em epígrafe e em anexo o processo de número 024.202.01730/2015-2 (em dois volumes), 024.202.01730/2015-2 e 024.202.00220/2018-8, totalizando cinco volumes, para as devidas providências, visando o prosseguimento legal deste feito.

Atenciosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



F. RENASCEER - NILTEK CONTRATO 004/2017
PROCESSO 024.202.00931/2018-5
REPACTUAÇÃO 2019

PEDREIRO

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta; 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	1.352,48	1.352,48
Salário Base por Total de Postos		6.762,40	6.762,40
Periculosidade	30,00%	405,74	405,74
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		5	5
Valor da Remuneração		1.758,22	1.758,22
Valor da Remuneração por Total de Postos		8.791,10	8.791,10

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO	RECOMENDADO
1- Previdência Social	20,00% 1.758,22	20,00% 1.758,22
2- SESI/SESC	1,50% 131,87	1,50% 131,87
3- SENAI/SENAC	1,00% 87,91	1,00% 87,91
4- INCRA	0,20% 17,58	0,20% 17,58
5- Salário Educação	2,50% 219,78	2,50% 219,78
6- FGTS	8,00% 703,29	8,00% 703,29
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%	
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%	
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20% 281,32	3,20% 281,32
8- SEBRAE	0,60% 52,75	0,60% 52,75
Total Grupo A	38,07% 3.346,77	37,00% 3.252,72
Grupo B		
9- Férias	11,11% 976,69	11,11% 976,69
10- Auxílio Doença	1,39% 122,20	1,39% 122,20
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02% 1,76	0,02% 1,76
12- Faltas legais	0,28% 24,62	0,28% 24,62
13- Acidente de Trabalho	0,33% 29,01	0,33% 29,01
14- Aviso Prévio	1,94% 170,55	1,94% 170,55
15- 13º Salário	8,33% 732,30	8,33% 732,30
Total Grupo B	23,40% 2.057,12	23,40% 2.057,12
Grupo C		
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42% 36,92	0,42% 36,92
17- Indenização Adicional	0,08% 7,03	0,08% 7,03
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00% 351,64	4,00% 351,64
Total Grupo C	4,50% 395,60	4,50% 395,60
Grupo D		
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91% 783,29	8,66% 761,31
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D)	74,88% 6.582,78	73,56% 6.466,75
TOTAL 1 - (SALÁRIOS E ENCARGOS)	15.373,88	15.257,85

III - INSUMOS

	Quantde	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes			41,67	8,33	41,65
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's			10,42	2,08	10,40
3- Vale Transporte			504,26	3,50	504,26
4- Vale Alimentação			1.138,50	11,50	1.138,50
5- Assistência Social Familiar/ Seguro			17,50	3,50	17,50
6- Material de Limpeza/ Equipamento			0,00		0,00
7- Equipamentos			0,00		0,00
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)			20,83	4,17	20,85
TOTAL DE INSUMOS			1.733,18		1.733,16

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS)	17.107,06	16.991,00
--------------------------------------	------------------	------------------

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	85,54	0,50%	84,96
2-Taxa de Administração	0,50%	85,54	0,50%	84,96
3-Lucro	0,50%	85,54	0,50%	84,96
TOTAL DO BDI	1,50%	256,62	1,50%	254,87

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI)	17.363,68	17.245,87
----------------------------------	------------------	------------------

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	950,39	5,00%	943,94
COFINS	3,00%	570,24	3,00%	566,37
PIS	0,65%	123,55	0,65%	122,71
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	1.644,18	8,65%	1.633,02

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS)	19.007,86	18.878,90
PREÇO MENSAL POR POSTO	3.801,57	3.775,78

F. RENASCE - NILTEK CONTRATO 004/2017

PROCESSO 024.202.00931/2018-5

RECAPTUAÇÃO 2019

AJUDANTE DE PEDREIRO

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta; 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	984,75	984,75
Salário Base por Total de Postos		5.908,50	5.908,50
Periculosidade	30,00%	295,43	295,43
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		6	6
Valor da Remuneração		1.280,18	1.280,18
Valor da Remuneração por Total de Postos		7.681,08	7.681,08

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO	RECOMENDADO
1- Previdência Social	20,00% 1.536,22	20,00% 1.536,22
2- SES/SESC	1,50% 115,22	1,50% 115,22
3- SENAI/SENAC	1,00% 76,81	1,00% 76,81
4- INCRA	0,20% 15,36	0,20% 15,36
5- Salário Educação	2,50% 192,03	2,50% 192,03
6- FGTS	8,00% 614,49	8,00% 614,49
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%	
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%	
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20% 245,79	3,20% 245,79
8- SEBRAE	0,60% 46,09	0,60% 46,09
Total Grupo A	38,07% 2.924,19	37,00% 2.842,01
Grupo B		
9- Férias	11,11% 853,37	11,11% 853,37
10- Auxílio Doença	1,39% 106,77	1,39% 106,77
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02% 1,54	0,02% 1,54
12- Faltas legais	0,28% 21,51	0,28% 21,51
13- Acidente de Trabalho	0,33% 25,35	0,33% 25,35
14- Aviso Prévio	1,94% 149,01	1,94% 149,01
15- 13º Salário	8,33% 639,83	8,33% 639,83
Total Grupo B	23,40% 1.797,37	23,40% 1.797,37
Grupo C		
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42% 32,26	0,42% 32,26
17- Indenização Adicional	0,08% 6,14	0,08% 6,14
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00% 307,24	4,00% 307,24
Total Grupo C	4,50% 345,65	4,50% 345,65
Grupo D		
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91% 684,38	8,66% 665,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D)	74,88% 5.751,59	73,56% 5.650,21
TOTAL I - (SALÁRIOS E ENCARGOS)	13.432,67	13.331,29

III - INSUMOS

	Quantde.	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes			50,00	8,33	49,98
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's			12,50	2,08	12,48
3- Vale Transporte			737,49	3,50	737,49
4- Vale Alimentação			1.366,20	11,50	1.366,20
5- Assistência Social Familiar/ Seguro			21,00	3,50	21,00
6- Material de Limpeza/ Equipamento			0,00	0,00	0,00
7- Equipamentos			0,00	0,00	0,00
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)			25,00	4,17	25,02
TOTAL DE INSUMOS			2.212,19		2.212,17

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS)

15.644,86

15.543,46

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	78,22	0,50%	77,72
2-Taxa de Administração	0,50%	78,22	0,50%	77,72
3-Lucro	0,93%	145,50	0,93%	144,55
TOTAL DO BDI	1,93%	301,94	1,93%	299,99

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI)

15.946,80

15.843,45

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	872,84	5,00%	867,18
COFINS	3,00%	523,70	3,00%	520,31
PIS	0,65%	113,47	0,65%	112,73
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	1.510,01	8,65%	1.500,23

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS)

17.456,81

17.343,68

PREÇO MENSAL POR POSTO

2.909,47

2.890,61



F. RENASCER - NILTEK CONTRATO 004/2017
PROCESSO 024.202.00931/2018-5
REPACTUAÇÃO 2019

BOMBEIRO HIDRAULICO

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta; 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	1.352,48	1.352,48
Salário Base por Total de Postos		1.352,48	1.352,48
Periculosidade	30,00%	405,74	405,74
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		1	1
Valor da Remuneração		1.758,22	1.758,22
Valor da Remuneração por Total de Postos		1.758,22	1.758,22

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO	RECOMENDADO
1- Previdência Social	20,00% 351,64	20,00% 351,65
2- SESI/SESC	1,50% 26,37	1,50% 26,37
3- SENAI/SENAC	1,00% 17,58	1,00% 17,58
4- INCRA	0,20% 3,52	0,20% 3,52
5- Salário Educação	2,50% 43,96	2,50% 43,96
6- FGTS	8,00% 140,66	8,00% 140,66
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%	
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%	
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20% 56,26	3,20% 56,26
8- SEBRAE	0,60% 10,55	0,60% 10,55
Total Grupo A	38,07% 669,35	37,00% 650,55
Grupo B		
9- Férias	11,11% 195,34	11,11% 195,34
10- Auxílio Doença	1,39% 24,44	1,39% 24,44
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02% 0,35	0,02% 0,35
12- Faltas legais	0,28% 4,92	0,28% 4,92
13- Acidente de Trabalho	0,33% 5,80	0,33% 5,80
14- Aviso Prévio	1,94% 34,11	1,94% 34,11
15- 13º Salário	8,33% 146,46	8,33% 146,46
Total Grupo B	23,40% 411,42	23,40% 411,42
Grupo C		
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42% 7,38	0,42% 7,38
17- Indenização Adicional	0,08% 1,41	0,08% 1,41
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00% 70,33	4,00% 70,33
Total Grupo C	4,50% 79,12	4,50% 79,12
Grupo D		
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91% 156,66	8,66% 152,26
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D)	74,88% 1.316,55	73,56% 1.293,35
TOTAL 1 - (SALÁRIOS E ENCARGOS)	3.074,77	3.051,57

III - INSUMOS

	Quantde.	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes			8,33	8,33	8,33
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's			2,08	2,08	2,08
3- Vale Transporte			100,85	3,50	100,85
4- Vale Alimentação			227,70	11,50	227,70
5- Assistência Social Familiar/ Seguro			3,50	3,50	3,50
6- Material de Limpeza/ Equipamento			0,00		0,00
7- Equipamentos			0,00		0,00
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)			4,17	4,17	4,17
TOTAL DE INSUMOS			346,63		346,63

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS)

3.421,40

3.398,20

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	17,11	0,50%	16,99
2-Taxa de Administração	0,50%	17,11	0,50%	16,99
3-Lucro	1,00%	34,21	1,00%	33,98
TOTAL DO BDI	2,00%	68,43	2,00%	67,96

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI)

3.489,83

3.466,17

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	191,01	5,00%	189,72
COFINS	3,00%	114,61	3,00%	113,83
PIS	0,65%	24,83	0,65%	24,66
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	330,45	8,65%	328,21

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS)

3.820,28

3.794,38

PREÇO MENSAL POR POSTO

3.820,28

3.794,38



F. RENASCER - NILTEK CONTRATO 004/2017

PROCESSO 024.202.00931/2018-5

RECAPTUAÇÃO 2019

CABO DE TURMA

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta, 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	1.150,67	1.150,67
Salário Base por Total de Postos		1.150,67	1.150,67
Periculosidade	30,00%	345,20	345,20
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		1	1
Valor da Remuneração		1.495,87	1.495,87
Valor da Remuneração por Total de Postos		1.495,87	1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO	RECOMENDADO
1- Previdência Social	20,00% 299,17	20,00% 299,17
2- SESI/SESC	1,50% 22,44	1,50% 22,44
3- SENAI/SENAC	1,00% 14,96	1,00% 14,96
4- INCRA	0,20% 2,99	0,20% 2,99
5- Salário Educação	2,50% 37,40	2,50% 37,40
6- FGTS	8,00% 119,67	8,00% 119,67
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%	
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%	
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20% 47,87	3,20% 47,87
8- SEBRAE	0,60% 8,98	0,60% 8,98
Total Grupo A	38,07% 569,48	37,00% 553,48
Grupo B		
9- Férias	11,11% 166,19	11,11% 166,19
10- Auxílio Doença	1,39% 20,79	1,39% 20,79
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02% 0,30	0,02% 0,30
12- Faltas legais	0,28% 4,19	0,28% 4,19
13- Acidente de Trabalho	0,33% 4,94	0,33% 4,94
14- Aviso Prévio	1,94% 29,02	1,94% 29,02
15- 13º Salário	8,33% 124,61	8,33% 124,61
Total Grupo B	23,40% 350,03	23,40% 350,03
Grupo C		
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42% 6,28	0,42% 6,28
17- Indenização Adicional	0,08% 1,20	0,08% 1,20
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00% 59,83	4,00% 59,83
Total Grupo C	4,50% 67,31	4,50% 67,31
Grupo D		
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91% 133,28	8,66% 129,54

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D)	74,88% 1.120,10	73,56% 1.100,37
---	------------------------	------------------------

TOTAL 1 - (SALÁRIOS E ENCARGOS)	2.615,97	2.596,24
--	-----------------	-----------------

III - INSUMOS

	Quantde.	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes			8,33	8,33	8,33
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's			2,08	2,08	2,08
3- Vale Transporte			112,96	3,50	112,96
4- Vale Alimentação			227,70	11,50	227,70
5- Assistência Social Familiar/ Seguro			3,50	3,50	3,50
6- Material de Limpeza/ Equipamento			0,00		0,00
7- Equipamentos			0,00		0,00
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)			4,17	4,17	4,17
TOTAL DE INSUMOS			358,74		358,74

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS)	2.974,71	2.954,98
--------------------------------------	-----------------	-----------------

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	14,87	0,50%	14,77
2-Taxa de Administração	0,50%	14,87	0,50%	14,77
3-Lucro	1,00%	29,75	1,00%	29,55
TOTAL DO BDI	2,00%	59,49	2,00%	59,10

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI)	3.034,20	3.014,08
----------------------------------	-----------------	-----------------

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	166,08	5,00%	164,97
COFINS	3,00%	99,65	3,00%	98,98
PIS	0,65%	21,59	0,65%	21,45
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	287,31	8,65%	285,41

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS)	3.321,51	3.299,49
--	-----------------	-----------------

PREÇO MENSAL POR POSTO	3.321,51	3.299,49
-------------------------------	-----------------	-----------------

F. RENASCER - NILTEK CONTRATO 004/2017

PROCESSO 024.202.00931/2018-5

RECAPTUAÇÃO 2019

ELETRICISTA

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta; 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	1.352,48	1.352,48
Salário Base por Total de Postos		1.352,48	1.352,48
Periculosidade	30,00%	405,74	405,74
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		1	1
Valor da Remuneração		1.758,22	1.758,22
Valor da Remuneração por Total de Postos		1.758,22	1.758,22

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO		RECOMENDADO	
1- Previdência Social	20,00%	351,64	20,00%	351,64
2- SESI/SESC	1,50%	26,37	1,50%	26,37
3- SENAI/SENAC	1,00%	17,58	1,00%	17,58
4- INCRA	0,20%	3,52	0,20%	3,52
5- Salário Educação	2,50%	43,96	2,50%	43,96
6- FGTS	8,00%	140,66	8,00%	140,66
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%			
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%			
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20%	56,26	3,20%	56,26
8- SEBRAE	0,60%	10,55	0,60%	10,55
Total Grupo A	38,07%	669,35	37,00%	650,54
Grupo B				
9- Férias	11,11%	195,34	11,11%	195,34
10- Auxílio Doença	1,39%	24,44	1,39%	24,44
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,35	0,02%	0,35
12- Faltas legais	0,28%	4,92	0,28%	4,92
13- Acidente de Trabalho	0,33%	5,80	0,33%	5,80
14- Aviso Prévio	1,94%	34,11	1,94%	34,11
15- 13º Salário	8,33%	146,46	8,33%	146,46
Total Grupo B	23,40%	411,42	23,40%	411,42
Grupo C				
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,38	0,42%	7,38
17- Indenização Adicional	0,08%	1,41	0,08%	1,41
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00%	70,33	4,00%	70,33
Total Grupo C	4,50%	79,12	4,50%	79,12
Grupo D				
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91%	156,66	8,66%	152,26
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D)	74,88%	1.316,55	73,56%	1.293,35
TOTAL I - (SALÁRIOS E ENCARGOS)		3.074,77		3.051,57

III - INSUMOS	Quantde.	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes			8,33	8,33	8,33
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's			2,08	2,08	2,08
3- Vale Transporte			100,85	3,50	100,85
4- Vale Alimentação			227,70	11,50	227,70
5- Assistência Social Familiar/ Seguro			3,50	3,50	3,50
6- Material de Limpeza/ Equipamento			0,00		0,00
7- Equipamentos			0,00		0,00
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)			4,17	4,17	4,17
TOTAL DE INSUMOS			346,63		346,63

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS)	3.421,40	3.398,20
--------------------------------------	-----------------	-----------------

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	17,11	0,50%	16,99
2-Taxa de Administração	0,50%	17,11	0,50%	16,99
3-Lucro	1,00%	34,21	1,00%	33,98
TOTAL DO BDI	2,00%	68,43	2,00%	67,96

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI)	3.489,83	3.466,16
----------------------------------	-----------------	-----------------

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	191,01	5,00%	189,72
COFINS	3,00%	114,61	3,00%	113,83
PIS	0,65%	24,83	0,65%	24,66
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	330,45	8,65%	328,21

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS)	3.820,28	3.794,38
PREÇO MENSAL POR POSTO	3.820,28	3.794,38



F. RENASCER - NILTEK CONTRATO 004/2017

PROCESSO 024.202.00931/2018-5

REPACTUAÇÃO 2019

PINTOR

Regime 44 hs (8hs/dia - seg. a sexta; 4h/sáb.)

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

Salário Base	100,00%	1.352,48	1.352,48
Salário Base por Total de Postos		2.704,96	2.704,96
Periculosidade	30,00%	405,74	405,74
Adc. Noturno			
Quantidade de Postos		2	2
Valor da Remuneração		1.758,22	1.758,22
Valor da Remuneração por Total de Postos		3.516,44	3.516,44

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO	RECOMENDADO
1- Previdência Social	20,00% 703,29	20,00% 703,29
2- SESI/SESC	1,50% 52,75	1,50% 52,75
3- SENAI/SENAC	1,00% 35,16	1,00% 35,16
4- INCRA	0,20% 7,03	0,20% 7,03
5- Salário Educação	2,50% 87,91	2,50% 87,91
6- FGTS	8,00% 281,32	8,00% 281,32
7- Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT/RAT	3%	
7.1 - FAP - p/ o Ano de 2018	1,066%	
7.2 - SAT/RAT Ajustado - 2018	3,20% 112,53	3,20% 112,53
8- SEBRAE	0,60% 21,10	0,60% 21,10
Total Grupo A	38,07% 1.338,71	37,00% 1.301,08
Grupo B		
9- Férias	11,11% 390,68	11,11% 390,68
10- Auxílio Doença	1,39% 48,88	1,39% 48,88
11- Licença Maternidade/Paternidade	0,02% 0,70	0,02% 0,70
12- Faltas legais	0,28% 9,85	0,28% 9,85
13- Acidente de Trabalho	0,33% 11,60	0,33% 11,60
14- Aviso Prévio	1,94% 68,22	1,94% 68,22
15- 13º Salário	8,33% 292,92	8,33% 292,92
Total Grupo B	23,40% 822,85	23,40% 822,85
Grupo C		
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42% 14,77	0,42% 14,77
17- Indenização Adicional	0,08% 2,81	0,08% 2,81
18- Indenização Complementar (Rec. Sem Justa Causa)	4,00% 140,66	4,00% 140,66
Total Grupo C	4,50% 158,24	4,50% 158,24
Grupo D		
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	8,91% 313,31	8,66% 304,52

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - (A + B + C + D) 74,88% 2.633,11 73,56% 2.586,69

TOTAL 1 - (SALÁRIOS E ENCARGOS) 6.149,55 6.103,13

III - INSUMOS

Quantde.	Unitário	Total	Unitário	Total
1- Uniformes		16,67	8,33	16,66
2- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's		4,17	2,08	4,16
3- Vale Transporte		201,70	3,50	201,70
4- Vale Alimentação		455,40	11,50	455,40
5- Assistência Social Familiar/ Seguro		7,00	3,50	7,00
6- Material de Limpeza/ Equipamento		0,00		0,00
7- Equipamentos		0,00		
8- Outros (Exames Médicos Obrigatórios)		8,33	4,17	8,34
TOTAL DE INSUMOS		693,27		693,26

TOTAL 2 - (TOTAL 1 + INSUMOS) 6.842,82 6.796,40

IV - BDI

1-Despesas Indiretas	0,50%	34,21	0,50%	33,98
2-Taxa de Administração	0,50%	34,21	0,50%	33,98
3-Lucro	1,00%	68,43	1,00%	67,96
TOTAL DO BDI	2,00%	136,85	2,00%	135,93

TOTAL 3 - (TOTAL 2 + BDI) 6.979,67 6.932,33

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	382,03	5,00%	379,44
COFINS	3,00%	229,22	3,00%	227,66
PIS	0,65%	49,66	0,65%	49,33
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	660,91	8,65%	656,43

PREÇO MENSAL TOTAL (TOTAL 3 + TRIBUTOS) 7.640,58 7.588,75

PREÇO MENSAL POR POSTO 3.820,28 3.794,38

F. RENASCER - NILTEK CONTRATO 004/2017
PROCESSO 024.202.00931/2018-5
REPACTUAÇÃO 2019

		RESUMO			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	PROPOSTO		RECOMENDADO	
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal
Pedreiro	5	R\$ 3.801,57	R\$ 19.007,85	R\$ 3.775,78	R\$ 18.878,90
Ajudante de Pedreiro	6	R\$ 2.909,47	R\$ 17.456,82	R\$ 2.890,61	R\$ 17.343,68
Bombeiro Hidraulico	1	R\$ 3.820,28	R\$ 3.820,28	R\$ 3.794,38	R\$ 3.794,38
Cabo de Turma	1	R\$ 3.321,51	R\$ 3.321,51	R\$ 3.299,49	R\$ 3.299,49
Eletricista	1	R\$ 3.820,28	R\$ 3.820,28	R\$ 3.794,38	R\$ 3.794,38
Pintor	2	R\$ 3.820,28	R\$ 7.640,56	R\$ 3.794,38	R\$ 7.588,75
VALOR TOTAL MENSAL	16		R\$ 55.067,30		R\$ 54.699,57

Ap. Setor de Contrato
para proceder as ca-
regas, conforme anota-
ção feita pela SEAD.

Ap, 01.10.2019

Wellington Dantas Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascercr.se.gov.br>

De: tassia.silva@renascercr.se.gov.br

Para: niltek2409@hotmail.com

Data: 03/10/2019 11:28 (22 minutos atrás)

Assunto: Correção de planilhas

Anexos: PLANILHA REPACTUAÇÃO.pdf (5.2 MB)



Bom dia,

Segue, Planilhas referente ao pedido de Repactuação 2018 para correção, conforme indicado pela SEAD/SE.

Atenciosamente,

Tassia Meline.

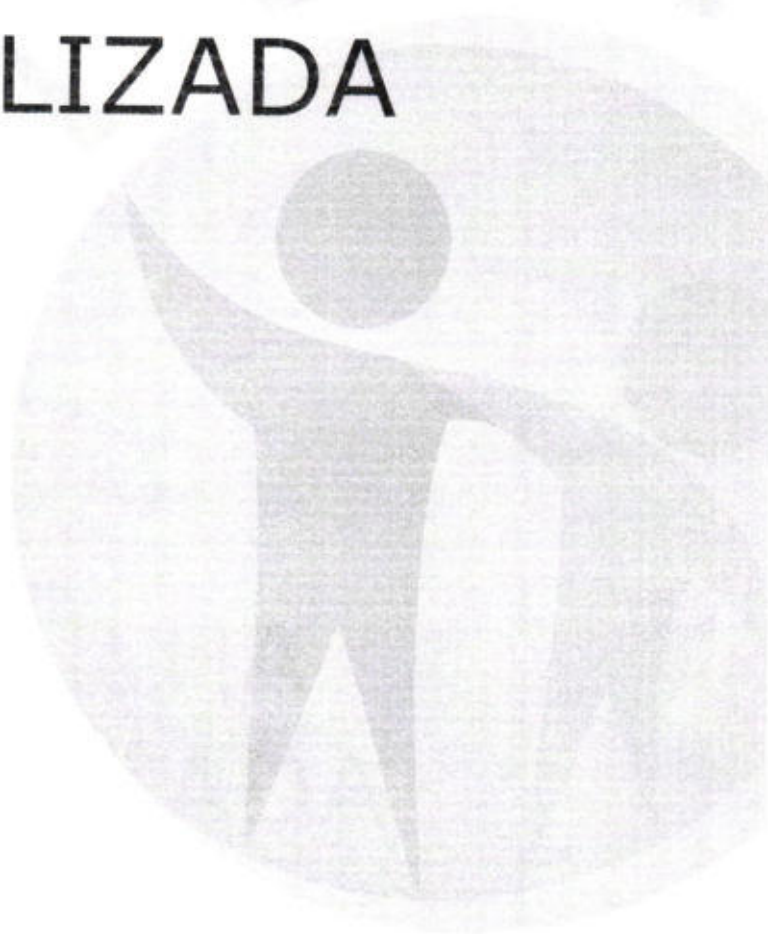
Setor de Licitações e Contratos - RENASCER.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



PLANILHA ATUALIZADA





Ofício nº. 187/2019

Aracaju – SE, 04 de outubro de 2019.

A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Aracaju – SE.

REF.: REPACTUAÇÃO – 2018 – CONTRATO Nº. 004/2017

Assunto: Apresentação de planilhas corrigidas

Att. Ilma Sra. Tássia Meline
Setor de Licitações e Contratos

Prezada Senhora;

Atendendo a indicação da SEAD, segue as planilhas de custos corrigidas inerente a REPACTUAÇÃO – CCT/2018.

Atenciosamente;


José Luciano Nascimento
Dir. Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS.

LOTE 01			
TIPO DE POSTO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
PEDREIRO	5	R\$ 3.775,78	R\$ 18.878,90
AJUDANTE DE PEDREIRO	6	R\$ 2.890,61	R\$ 17.343,66
BOMBEIRO HIDRAULICO	1	R\$ 3.794,38	R\$ 3.794,38
CABO DE TURMA	1	R\$ 3.299,49	R\$ 3.299,49
ELETRICISTA	1	R\$ 3.794,38	R\$ 3.794,38
PINTOR	2	R\$ 3.794,38	R\$ 7.588,76
TOTAIS	16		R\$ 54.699,57

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PEDREIRO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PEDREIRO	5	R\$ 1.352,48	R\$ 405,74	R\$ -	R\$ 1.758,22	R\$ 8.791,10
44 Horas semanais						
TOTAIS (I)	5	R\$ 6.762,40			R\$ 1.758,22	R\$ 8.791,10
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
01- Previdência Social			20,00	R\$ 1.758,22		
02- Sesi - Sesc			1,50	R\$ 131,87		
03 - SENAI - SENAC			1,00	R\$ 87,91		
04 - INCRA			0,20	R\$ 17,58		
05 - Salário Educação			2,50	R\$ 219,78		
06 - FGTS			8,00	R\$ 703,29		
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20	R\$ 281,32		
08 - SEBRAE			0,60	R\$ 52,75		
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00	R\$ 3.252,72		
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
09 - Férias			11,11	R\$ 976,69		
10 - Auxilio Doença			1,39	R\$ 122,20		
11 - Licença Paternidade			0,02	R\$ 1,76		
12 - Faltas Legais			0,28	R\$ 24,62		
13 - Acidente de Trabalho			0,33	R\$ 29,01		
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94	R\$ 170,55		
15 - 13º Salário			8,33	R\$ 732,30		
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40	R\$ 2.057,12		
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42	R\$ 36,92		
17 - Indenização Adicional			0,08	R\$ 7,03		
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00	R\$ 351,64		
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50	R\$ 395,60		

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$ 761,31
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$ 761,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	73,56	R\$ 6.466,75
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 15.257,85

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,004740	R\$ 41,65
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001185	R\$ 10,40
03 - VALE TRANSPORTE	0,134568	R\$ 504,26
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129506	R\$ 1.138,50
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,001991	R\$ 17,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002370	R\$ 20,85
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 1.733,16

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 84,96
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 84,96
LUCRO	0,50	R\$ 84,96
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	1,50	R\$ 254,87

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 943,94
04 - COFINS	3,00	R\$ 566,37
05 - PIS	0,65	R\$ 122,71
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 1.633,02

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)		R\$ 18.878,90
VALOR HOMEM MÊS		R\$ 3.775,78

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
 Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AJUDANTE DE PEDREIRO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO	6	R\$ 984,75	R\$ 295,43	R\$ -	R\$ 1.280,18	R\$ 7.681,08
44 Horas semanais						
TOTAIS (I)	6	R\$ 5.908,50			R\$ 1.280,18	R\$ 7.681,08
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdencia Social			20,00		R\$ 1.536,22	
02- Sesi - Sesc			1,50		R\$ 115,22	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 76,81	
04 - INCRA			0,20		R\$ 15,36	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 192,03	
06 - FGTS			8,00		R\$ 614,49	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20		R\$ 245,79	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 46,09	
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00		R\$ 2.842,01	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 853,37	
10 - Auxilio Doença			1,39		R\$ 106,77	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 1,54	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 21,51	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 25,35	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 149,01	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 639,83	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 1.797,37	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 32,26	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 6,14	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 307,24	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 345,65	

7

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$ 665,18
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$ 665,18
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	73,56	R\$ 5.650,21
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 13.331,29

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,006510	R\$ 49,98
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001627	R\$ 12,48
03 - VALE TRANSPORTE	0,184818	R\$ 737,49
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,177866	R\$ 1.366,20
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002734	R\$ 21,00
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,003255	R\$ 25,02
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 2.212,17

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 77,72
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 77,72
LUCRO	0,93	R\$ 144,55
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	1,93	R\$ 299,99

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 867,18
04 - COFINS	3,00	R\$ 520,31
05 - PIS	0,65	R\$ 112,73
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 1.500,23

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)		R\$ 17.343,68
VALOR HOMEM MÊS		R\$ 2.890,61

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - BOMBEIRO HIDRAULICO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BOMBEIRO HIDRAULICO 44 Horas semanais	1	R\$ 1.352,48	R\$ 405,74	R\$ -	R\$ 1.758,22	R\$ 1.758,22
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.352,48			R\$ 1.758,22	R\$ 1.758,22
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 351,65	
02- Sesi - Sesc			1,50		R\$ 26,37	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 17,58	
04 - INCRA			0,20		R\$ 3,52	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 43,96	
06 - FGTS			8,00		R\$ 140,66	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20		R\$ 56,26	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 10,55	
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00		R\$ 650,55	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 195,34	
10 - Auxilio Doença			1,39		R\$ 24,44	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 4,92	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 5,80	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 34,11	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 146,46	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 411,42	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 7,38	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 70,33	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 79,12	

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$ 152,26
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$ 152,26
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	73,56	R\$ 1.293,35
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 3.051,57

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,004740	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001185	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,134568	R\$ 100,85
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129506	R\$ 227,70
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,001991	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002370	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 346,63

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 16,99
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 16,99
LUCRO	1,00	R\$ 33,98
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 67,96

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 189,72
04 - COFINS	3,00	R\$ 113,83
05 - PIS	0,65	R\$ 24,66
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 328,21

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)		R\$ 3.794,38
VALOR HOMEM MÊS		R\$ 3.794,38

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CABO DE TURMA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CABO DE TURMA 44 Horas semanais	1	R\$ 1.150,67	R\$ 345,20	R\$ -	R\$ 1.495,87	R\$ 1.495,87
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.150,67			R\$ 1.495,87	R\$ 1.495,87
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
01- Previdência Social			20,00	R\$ 299,17		
02- SESI - SESC			1,50	R\$ 22,44		
03 - SENAI - SENAC			1,00	R\$ 14,96		
04 - INCRA			0,20	R\$ 2,99		
05 - Salário Educação			2,50	R\$ 37,40		
06 - FGTS			8,00	R\$ 119,67		
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20	R\$ 47,87		
08 - SEBRAE			0,60	R\$ 8,98		
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00	R\$ 553,48		
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
09 - Férias			11,11	R\$ 166,19		
10 - Auxílio Doença			1,39	R\$ 20,79		
11 - Licença Paternidade			0,02	R\$ 0,30		
12 - Faltas Legais			0,28	R\$ 4,19		
13 - Acidente de Trabalho			0,33	R\$ 4,94		
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94	R\$ 29,02		
15 - 13º Salário			8,33	R\$ 124,61		
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40	R\$ 350,03		
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)	VALOR MENSAL		
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42	R\$ 6,28		
17 - Indenização Adicional			0,08	R\$ 1,20		
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00	R\$ 59,83		
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50	R\$ 67,31		

7

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$ 129,54
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$ 129,54
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	73,56	R\$ 1.100,37
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.596,24

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,005571	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001393	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,158169	R\$ 112,96
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,152219	R\$ 227,70
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002340	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002785	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 358,74

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 14,77
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 14,77
LUCRO	1,00	R\$ 29,55
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 59,10

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 164,97
04 - COFINS	3,00	R\$ 98,98
05 - PIS	0,65	R\$ 21,45
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 285,41

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)		R\$ 3.299,49
VALOR HOMEM MÊS		R\$ 3.299,49

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ELETRICISTA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ELETRICISTA 44 Horas semanais	1	R\$ 1.352,48	R\$ 405,74	R\$ -	R\$ 1.758,22	R\$ 1.758,22
TOTAIS (I)	1	R\$ 1.352,48			R\$ 1.758,22	R\$ 1.758,22
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdencia Social			20,00		R\$ 351,64	
02- SESI - SESC			1,50		R\$ 26,37	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 17,58	
04 - INCRA			0,20		R\$ 3,52	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 43,96	
06 - FGTS			8,00		R\$ 140,66	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20		R\$ 56,26	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 10,55	
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00		R\$ 650,54	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 195,34	
10 - Auxilio Doença			1,39		R\$ 24,44	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 4,92	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 5,80	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 34,11	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 146,46	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 411,42	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 7,38	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 70,33	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 79,12	

GRUPO " D "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$ 152,26
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$ 152,26
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	73,56	R\$ 1.293,35
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 3.051,57

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
01 - UNIFORME	0,004740	R\$ 8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001185	R\$ 2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,134568	R\$ 100,85
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129506	R\$ 227,70
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,001991	R\$ 3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$ -
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002370	R\$ 4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$ 346,63

IV - B.D.I.		
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$ 16,99
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$ 16,99
LUCRO	1,00	R\$ 33,98
OUTROS (		
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$ 67,96

V - TRIBUTOS		
01 - IRPJ	0,00	R\$ -
02 - CSLL	0,00	R\$ -
03 - ISS	5,00	R\$ 189,72
04 - COFINS	3,00	R\$ 113,83
05 - PIS	0,65	R\$ 24,66
06 - OUTROS (		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$ 328,21

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)		R\$ 3.794,38
VALOR HOMEM MÊS		R\$ 3.794,38

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PINTOR						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PINTOR 44 Horas semanais	2	R\$ 1.352,48	R\$ 405,74	R\$ -	R\$ 1.758,22	R\$ 3.516,44
TOTAIS (I)	2	R\$ 2.704,96			R\$ 1.758,22	R\$ 3.516,44
II - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO " A "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
01- Previdência Social			20,00		R\$ 703,29	
02- SESI - SESC			1,50		R\$ 52,75	
03 - SENAI - SENAC			1,00		R\$ 35,16	
04 - INCRA			0,20		R\$ 7,03	
05 - Salário Educação			2,50		R\$ 87,91	
06 - FGTS			8,00		R\$ 281,32	
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho - SAT/RAT			3,00			
07.01 - FAP - para o ANO DE 2018.			1,0660			
07.02 - SAT/RAT AJUSTADO - 2018			3,20		R\$ 112,53	
08 - SEBRAE			0,60		R\$ 21,10	
TOTAL DO GRUPO " A "			37,00		R\$ 1.301,08	
GRUPO " B "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
09 - Férias			11,11		R\$ 390,68	
10 - Auxilio Doença			1,39		R\$ 48,88	
11 - Licença Paternidade			0,02		R\$ 0,70	
12 - Faltas Legais			0,28		R\$ 9,85	
13 - Acidente de Trabalho			0,33		R\$ 11,60	
14 - Aviso Prévio Trabalhado			1,94		R\$ 68,22	
15 - 13º Salário			8,33		R\$ 292,92	
TOTAL DO GRUPO " B "			23,40		R\$ 822,85	
GRUPO " C "						
ENCARGOS			(%)		VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado			0,42		R\$ 14,77	
17 - Indenização Adicional			0,08		R\$ 2,81	
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)			4,00		R\$ 140,66	
TOTAL DO GRUPO " C "			4,50		R\$ 158,24	

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,66	R\$	304,52
TOTAL DO GRUPO " D "	8,66	R\$	304,52
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)			
	73,56	R\$	2.586,69
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			
		R\$	6.103,13

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,004740	R\$	16,66
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001185	R\$	4,16
03 - VALE TRANSPORTE	0,134568	R\$	201,70
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129506	R\$	455,40
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,001991	R\$	7,00
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R\$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002370	R\$	8,34
TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$	693,26

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R\$	33,98
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R\$	33,98
LUCRO	1,00	R\$	67,96
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	2,00	R\$	135,93

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R\$	-
02 - CSLL	0,00	R\$	-
03 - ISS	5,00	R\$	379,44
04 - COFINS	3,00	R\$	227,66
05 - PIS	0,65	R\$	49,33
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65	R\$	656,43

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)			
		R\$	7.588,75
VALOR HOMEM MÊS			
		R\$	3.794,38

Aracaju (SE) - 04 de outubro de 2019.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



MINUTA DO TERMO ADITIVO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



___ Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2017** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP,

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.544.972/0001-72, sediada na Rua Curitiba, nº 497, casa “A”, Bairro Industrial, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal José Luciano Nascimento, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 04/2017, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir de 01 de janeiro de 2018, será praticado mensalmente o valor de R\$54.699,57 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, de de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A DIRAF,

Para providências junto à PROJUR.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2019.

LARISSA COSTA LEMOS

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A PROJUR

Para conhecimento, análise e emissão de parecer,
em 10/10/19

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 11/10/19
Hora 09:09
Paulo CATUR
Recebedor

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 16/10/2019 às 10:20h
[Assinatura]



PARECER Nº 118/2019

PROCESSO Nº 024.202.00931/2018-5

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA NILTEK SERVIÇOS EIRELE – EPP.**

Ementa: REVISÃO CONTRATUAL, ADMISSIBILIDADE – É admissível a revisão de Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que fique comprovado de forma inequívoca que o mesmo fora, abalado, conforme prevê a alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

NILTEK SERVIÇOS EIRELE – EPP, devidamente qualificada, vem embasada na alínea "d", inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações subseqüentes, solicitar desta Fundação, repactuação contratual através de reajuste de preços, via Termo Aditivo, ancorada nas razões fáticas e jurídicas adiante declinadas.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Requerimento da empresa, fls. 02/05; planilhas de composição de custos, fls. 06/018; cópia do Diário Oficial da União, fls. 019/020; Consulta do FAP, fls. 021/022; Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, fls. 023/052; Solicitação de Autorização, fls. 053; Justificativa, 054/055; Autorização, fls. 056; cópia do contrato nº 04/2017 e Termo Aditivo, fls. 058/077; Documentação da Empresa, fls. 079/089; Pesquisa de Mercado, fls. 091/0129; Mapa Comparativo de Preços, fls. 131; Despacho Motivado, fls. 0132; Ofício nº 67/2019, fls. 0135/0136; Despacho Motivado, fls. 0137; Solicitação de Informações, fls. 0138; Despacho ASPLAN, fls. 0139/0140; Classificação Orçamentária, fls. 0142; Consulta IGESP, fls. 0143; Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, fls. 144; Declaração sobre Aumento de Despesa, fls. 0145;



Pedido de Contratação de Despesa, fls. 0146; Minuta de Termo Aditivo, fls. 148/149; Ofício nº 214/2019 – Fundação Renascer, fls. 150; Ofício nº 3158/2019 – SEAD e anexos, fls. 151/159; Planilha da Empresa Niltek Serviços Atualizada, fls. 162/175; Minuta do Termo Aditivo, fls. 177/178.

Visa o presente pedido proceder à repactuação dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do pacto.

Tal pedido tem por escopo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, Secção de Sergipe, que alterou o piso salarial das categorias pertinentes aos serviços aqui prestados, conforme se depreende da documentação apresentada e anexada aos autos respectivos.

Sobre o instituto da repactuação, é importante ressaltar que é definida como o meio criado para recompor o reequilíbrio da equação econômico-financeiro nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública e tem previsão expressa no artigo 37, XXI, da Carta Magna.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

O art. 14-D dispõe em seu item II, *in verbis*:

Art. 14-D – A repactuação de preços, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores aos novos preços de mercado, **para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, respeitados os seguintes requisitos:

- I – o contrato deve ter por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua;
- II – **a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:**

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção,



dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

O art. 14-F, por sua vez, assim dispõe:

Art. 14-F – A revisão de preços, **decorrentes de fato superveniente**, que consiste no exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de:

I – todos os custos originalmente previstos;

II – custos que oneram o contratado;

III – **ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes**, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

O pleito do reajuste está previsto na supramencionada Lei, desde quando fique demonstrado por meio de juntada de documentos (Planilha de Custos), que houve rompimento da equação econômico-financeiro inicialmente ajustada.

Com vistas para se manifestar sobre o pleito em apreço, a Diretora Administrativa e Financeira desta Fundação, acorda com o pedido por entender ter o mesmo fundamentado na legislação em vigor.

Consta de fls. 053 a necessária autorização pelo Diretor Presidente da Fundação Renascer.

É de bom alvitre esclarecer que os cálculos não são responsabilidade da COJUR/PROJUR por justamente não apresentar conhecimento técnico para aferição dos valores. O feito foi encaminhado para a SEAD, através do Ofício nº 214/2019, (fls. 150). Essa, por sua vez, informa existir divergências na proposta apresentada e a ausência do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal, através do Ofício nº 3158/2019, as fls. 151/152 e anexos.



A empresa Niltek apresentou a Planilha devidamente corrigida, às fls. 162/175.

Entretanto, resta anexar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal, bem como atualizar as Certidões Negativas apresentadas, pois já se encontram expiradas.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017** conforme Minuta acostada às fls. 177/178, condicionada as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 15 de outubro de 2019.


Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

*Homologo o Parecer
retro. 15/10/2019*


A DIREF para as demais
providências.

23/10/2019

Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Ao Setor de Contratos

Bom cumprimento de orientações
de PROFOR, contida no 2º (segundo)
parágrafo das fls. 183, bem como,
para dar andamento ao processo.

24/10/19

Rosania

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>

De: tassia.silva@renascer.se.gov.br

Para: niltek2409@hotmail.com

Data: 30/10/2019 10:32 (agora)

Assunto: Diligências



Prezado Senhor,

em atenção ao Parecer nº 118/2019, proferido pela Procuradoria Fundacional, no intuito de dar seguimento ao pedido de Repactuação, valho-me do presente para solicitar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal**, bem como, as **Certidões Negativas atualizadas**, da empresa Niltek Serviços EIRELI - EPP.

Atenciosamente,

Tássia Meline.

Setor de Licitações e Contratos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.544.972/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/1998

NOME EMPRESARIAL

NILTEK SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NILTEK

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DOS FLAMBOYANTS

NÚMERO

415

COMPLEMENTO

CEP

49.040-200

BAIRRO/DISTRITO

INACIO BARBOSA

MUNICÍPIO

ARACAJU

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NILTEK2409@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(79) 3215-6126

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Ato emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 15:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.544.972/0001-72

Certidão nº: 177628378/2019

Expedição: 25/07/2019, às 10:54:21

Validade: 20/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTEK SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.972/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.544.972/0001-72

Certidão nº: 188109551/2019

Expedição: 31/10/2019, às 15:43:31

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTEK SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.972/0001-72**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000051-85.2019.5.05.0032 - TRT 05ª Região

0000034-42.2019.5.05.0196 - TRT 05ª Região

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 03 de Outubro de 2019
Nº. 201900000496

CNPJ: 02.544.972/0001-72

Contribuinte: NILTEK SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 01/01/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CA.0020.0070.HA.040C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.544.972/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:09 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **EFEA.7BA9.C438.09AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 386886/2019

Identificação do Contribuinte: 02.544.972/0001-72
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 02.544.972/0001-72 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 02.544.972/0001-72 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 09/10/2019 10:50:32, válida até 08/11/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 9 de Outubro de 2019

Autenticação: 2019100997122H

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cap 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.544.972/0001-72**Razão Social:** NILTEK SERVICOS EIRELI ME**Endereço:** R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ / CENTRO / POCO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019**Certificação Número:** 2019102103024471232477

Informação obtida em 31/10/2019 15:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.544.972/0001-72, sediada na Rua Curitiba, nº 497, casa “A”, Bairro Industrial, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. José Luciano Nascimento, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 04/2017, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, após reajuste será no valor de R\$ 54.699,57 (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), retroativo a 01 de janeiro de 2018.

7
A



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Sandra Helena dos Anjos Soares

Tânia Meline Silva Costa



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2017**

PROCESSO: 024.202.00931/2018-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço – Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste será retroativo a 01 de Janeiro
de 2018, passando a um valor mensal de R\$54.699,57 (cinquenta e
quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete
centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.243.0011

ATIVIDADES: 1980

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 118/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

8.	Estabilizador Godoy	Dinamo / Mesa Estabilizadora GODOY	TATA.COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	Und	07	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00
9.	Filtro de carvão ativado para destiladora	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Und	07	R\$	R\$
10.	Filtro de feltro para destiladora	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Pacote	05	R\$	R\$
11.	Filtro purificador de água	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Und	07	R\$	R\$
12.	Mocho Odontológico (SELA COM ENCOSTO)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Und	50	R\$	R\$
13.	Negitoscópio	Lify BRASIL / 0027	NPR COMÉRCIO EIRELI ME	Und	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
14.	Oxímetro de pulso	Montserrat / CMS 50 DL	NPR COMÉRCIO EIRELI ME	Und	07	R\$ 152,00	R\$ 1.064,00
15.	Protetor de tórax com tireoide	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Und	07	R\$	R\$
16.	Reanimador pulmonar	MD	BIOIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA-EPP	Kit	07	R\$ 201,00	R\$ 1.407,00
17.	Seladora	Cetco / SGP23-P	NPR COMÉRCIO EIRELI ME	Und	10	R\$ 988,00	R\$ 9.880,00
18.	Ultrassom com jato de bicarbonato	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	FRACASSADO(não recebeu proposta em condições de aceitabilidade)	Und	05	R\$	R\$

Os itens 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 18, foram considerados **FRACASSADOS**, considerando que receberam propostas em com valores superiores a nosso estimado (preços exorbitantes), ou seja, valores maiores que nossa pesquisa de mercado. Assim, as propostas apresentadas não estavam em condições de aceitabilidade. A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de **R\$ 46.370,60 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos)**. A seguir, a Pregoeira solicitou que o presente relatório juntamente com o processo licitatório fossem enviados à Ilustríssima Senhora Diretora Geral da FUNESA, para que esta o **HOMOLOGUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2019**

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
OBJETO: Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93
PARECER JURÍDICO: 126/2019

VALOR: R\$ 105,00 (cento e noventa e cinco reais) por Aprendiz/ Mês e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por contratação realizada.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2019

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 412/2019
De 14 de novembro de 2019

Exonera do cargo de Livre Provisório de Superintendente, servidora que indica,

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso das atribuições conferidas pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA, CPF nº 150.149.595-04, do cargo de Livre Provisório de Superintendente, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Sergipe, com efeito a partir de 14 de novembro de 2019, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 14 de novembro de 2019.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde.

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 163/2019
De 30 de outubro de 2019

Exonera e Nomeia o Gerente de Diagnósticos e Apoio Terapêuticos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WEBER SANTANA TELES, portadora do CPF nº 531.997.315-20, do emprego de livre provimento de Gerente Diagnósticos e apoio Terapêuticos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Art. 2º - NOMEAR JULIANA SILVA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 011.433.125-11, para exercer o emprego de livre provimento de Gerente de Diagnósticos e apoio Terapêuticos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a partir de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Aracaju (SE), 30 de outubro de 2019.

LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral
República da Portaria Nº 163/2019

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

PORTARIA Nº 164/2019
De 30 de Outubro de 2019

Nomeia Assistente Técnico III da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS, portadora do CPF nº 823.906.905-30 para exercer o emprego de livre provimento de Assistente Técnico III da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Aracaju (SE), 30 de Outubro de 2019.

LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 020270.02059/2018-9

OBJETO: Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAS PARA A ODONTOLOGIA, conforme especificações detalhadas constantes no Termo na tabela em anexo (ANEXO I), do Edital, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 5.206, de 24/09/2007, as Leis Estaduais nºs 5.280, de 29/01/2004, nºs 5.848, de 13 de março de 2006 e nºs 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nºs 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
EMPRESA VENCEDORA: MENDILAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 8.379,20 (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). LOTE: 02.

Publique-se.
Aracaju/SE.

LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Indústria, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO: 024.202.00931/2018-5
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço - Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste será retroativo a 01 de Janeiro de 2018, passando a um valor mensal de R\$54.699,57 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.243.0011

ATIVIDADES: 1960

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO N°: 118/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 04

CONTRATO 31/2015

PREGÃO 27/2015

CONTRATADO: Centro de Informações Ltda.

PRAZO INICIAL: 12 meses.

PRAZO ADITADO: 12 meses.

PRAZO TOTAL: 60 meses.

DATA DO ADITAMENTO: 28 de outubro de 2019.

PARECER: 184/2019.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02

CONTRATO 44/2017

PREGÃO 32/2017

CONTRATADO: Centro de Informações Ltda.

PRAZO INICIAL: 12 meses.

PRAZO ADITADO: 12 meses.

PRAZO TOTAL: 36 meses.

DATA DO ADITAMENTO: 25 de outubro de 2019.

PARECER: 185/2019.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 16/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens.

CONTRATADO: Wottrip Agência de Viagens e Turismo Eireli.

VALOR TOTAL: R\$ 107.000,00.

DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2019.

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019

OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial desamada para a sede da SERGAS.

CONTRATADO: SACEL - Serviços de Vigilância Patrimonial Eireli.

VALOR TOTAL: R\$ 320.847,48.

DATA CONTRATO: 13 de novembro de 2019.

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019

CONTRATANTE: SERGIPE GÁS S/A

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de conexões em aço carbono para rede de gás natural.

N° da ATA: 02/2019

LOTE 01

FORNECEDORA: LIFER COMERCIAL EIRELI

VALOR: R\$ 67.438,84 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

ASSINADA EM: 13 de novembro de 2019.

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria n° 3080/2019 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a MARIELA TRINDADE CARDOSO, RG 206.223 SSP/SE, CPF 102.743.595-03, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: I do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCACAO, de acordo com o Art. 6-A da EC n° 41/2003 redação da EC n° 70/2012, para dar cumprimento a decisão judicial n° 201900119537 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria n° 2866/2019 RESOLVE: Conceder Benefício de Pensão por Morte (a) beneficiário(a) MARIA SOLEDADE DOMINGAS LIMA, do(a) ex-segurado(a), FRANCISCO NILO DE SOUZA, conforme Decisão Judicial n° 201983001304.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria n° 3125/2019 RESOLVE: Revogar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) Sr(a) ADRIANO BRITO SEIXAS, RG 139535 SSP/SE, CPF 102.736.205-25, ocupante do cargo de MEDICO, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o artigo 114 da Lei Complementar Estadual n° 113 para dar cumprimento ao Parecer n° 5.220/2016, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos retroativos a partir de 27/12/2016.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
DEMONSTRATIVO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTAGIO N° 011/2019

Compromitente: SEGRASE.

Compromissado: ANNE CAROLAYNE DOS SANTOS

Objeto: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso n° 011/2019.

Instituição: Universidade Tiradentes - UNIT

Prazo: Prorrogação de Vigência - 12 meses.

Aracaju/SE, 22 de Outubro de 2019.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente

DIVERSOS

O Sr. Flávio Fontes Ferreira, CPF n° 045.075.335-20, torna público que requereu junto à ADEMA Licença de Regularização da Operação n° 8/2019 da atividade de carcinicultura, localizado na Rua Pipa, 106, Povoado Calumbi no município Nossa Senhora do Socorro/SE.

O CONDOMÍNIO EXCLUSIVE JABOTIANA, CNPJ n° 27.265.405/0001-22, sediado na Rua Fatima Maria Chagas n° 400, Jabotiana, Aracaju, SE. Torna público que requereu/recebi junto à ADEMA a L.O n° 361-1/2018, referente à operação do condomínio.

A Empresa Companhia Industrial Têxtil, situada a Av. Constandino Vieira, s/n° Bairro Bonfim - Estância/SE, CNPJ 14.674.839/0001-10 Torna Público que recebeu da Adema, a Licença de Instalação N° 210/2019 Emitida às 16:25:23 do dia 12/11/2019, com validade de 1 ano, vencendo-se em 12/11/2020.

A RCR TORNEARIA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA SIMPLIFICADA N° 018/2016 DA SEMA-ARACAJU, PARA ATIVIDADE DE USINAGEM E TORNEARIA.

A Empresa CERÂMICA ROGI LTDA inscrita no CNPJ de n. 08.954.234/0001-80 situada na Q Quadra 03, sru. Lote 12, 13 e 14, Bairro Distrito Industrial - Propriária/SE, torna público que recebeu da ADEMA, Licença de Operação de n° 222/2019, com vencimento em 08/09/2022, para atividade de extração de argila no município de Malhada dos Bois/SE. A direção.

MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 01/2019 FMS
CONTRATO 05/2019 FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE - SERGIPE

CONTRATADO: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.364.910/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

- ITEM 01: REFORMA DA CLÍNICA DA SAÚDE MARECHAL DEODORO DA FONSECA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE;

- ITEM 02: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JADER PEREIRA DE FARIAS LOBO LOCALIZADO NO POVOADO BREJO, MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE;

- ITEM 03: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOCALIZADA NO POVOADO SARAMEM, MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

-RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03001 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 1020 - Construção, Reforma e ou

Ampliação de Unidade de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 44905100 - Obras e

Instalações

FONTE DE RECURSO 1211 - Recurso Próprio da Saúde

1215 - Investimento

1220 - Convênios Saúde

VALOR DO CONTRATO R\$ 203.581,78 (duzentos e três mil

quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06 (seis) meses da data

de assinatura do contrato:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses após emissão de

ordem de serviço.

Brejo Grande, 11 de novembro de 2019.

RISOLENE SOARES SILVA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE SERGIPE

FOLHA DE INFORMAÇÃO



A DIRAF,

Segue processo nº 024.202.00931/2018-5, para providências junto à Contabilidade.

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2019.

LARISSA COSTA LEMOS

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A Contabilidade:
Para conhecimento e providências.
Em 19/11/19

Rosaria Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer